

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 20/12/2016



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 85/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia
14/12/2016.

Wernando de Azevedo Menezes
Procurador Geral do Município
Decisão: 2.354/2014

Estância, 20 de dezembro de 2016.

LEI Nº 1.892

DE 20 DE dezembro DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de um Terreno ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ 00.375.972/0001-60 para a construção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CARLOS MAGNO COSTA GARCIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a fazer Doação de um terreno de sua propriedade ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto – Lei nº 1.110/1970, alterando a Lei nº 7231/1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02/1989, sediado no Setor Bancário Norte, Edifício Plácido do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília/DF, neste ato representado pela Superintendência Regional do Incra de Sergipe, localizada na Avenida Coelho e Campos, nº 1300, Bairro Getúlio Vargas, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49060-000, localizado no perímetro urbano na Avenida João Lima da Silveira- BR 101, fazendo esquina com a Rua José Dias de Oliveira e com a Rua José Miranda de Carvalho,

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

S/N, Bairro Alagoas, neste Município de Estância, Estado de Sergipe com uma área total de 4.763,27m², com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste com a Avenida João Lima da Silveira- BR 101, numa extensão de 76.76m; ao leste com a Travessa Jornalista João Esteves da Silveira, numa extensão de 70.20m; ao norte com a rua José Dias de Oliveira, numa extensão de 60.80; ao sul com a Rua José Miranda de Carvalho, numa extensão de 69.93m; com a inscrição Municipal 15.772. O imóvel acima descrito constam no Livro Nº 02, as folhas nº 16.816, matrícula de nº 16.816 com os registros de nº 1-16.816 no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Estância/SE.

Art. 2º- O terreno de que trata o artigo anterior somente deverá ser utilizado para fins de instalação e funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar da Cidade de Estância, no Estado de Sergipe.

Art. 3º- A referida doação do imóvel estará sujeita à Cláusula de Reversão caso não haja o cumprimento do disposto no artigo anterior, dentro do período de 02(dois) anos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 20 de dezembro de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE